



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630

Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978

E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com

CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0432/2024

CONTRATANTE (UASG)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
– SAAE/VR – UASG 926687

OBJETO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO AUTOCLAVE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.579,09

DATA DA SESSÃO

19/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00min até 17h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/12/2024

Horário da Fase de Lances: Das 09h00min até 17h00min

Link: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: **menor preço GLOBAL**

Telefone Suporte Compras.gov.br - 0800-9789001

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação**, por dispensa de licitação, de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO AUTOCLAVE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE – LABORATÓRIO. Resumo: MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE utilizado no laboratório de Bacteriologia SENDO: Troca da borracha de vedação, troca da resistência troca do manômetro com certificado de calibração, verificação dos manípulos. Autoclave vertical Phoenix Mod. Av.50 patrimônio 6032	2461	SERV.	01	3.579,09	3.579,09
LOCAL DE EXECUÇÃO:		Em loco conforme item 7 do Termo de Referência.				
PRAZO DE EXECUÇÃO:		Até 30 (trinta) dias, conforme item 7 do Termo de Referência.				
GARANTIA		12 (doze) meses, conforme item 11 do Termo de Referência.				

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa; e

2.3. Será permitida a participação de **cooperativas**, conforme **item 9 do Termo de Referência**, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado conforme **Modelo de Proposta de Preços que integra o Anexo III** deste aviso, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

5.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

5.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

5.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.11.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.11.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.11.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.11.2.1 O valor global estimado para a contratação.

5.11.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.11.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.4 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10.1. No caso de divergência entre a especificação e códigos CATMAT/CATSER contidos neste aviso, no Termo de Referência, e no Sistema Compras.gov.br – SIASG, prevalecerá a descrita nesse aviso ou no Termo de Referência, conforme caso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 9.12.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.12.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO PRESTADOR SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS;
- 9.12.5. ANEXO V – DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2024.

AMANDA DA COSTA ALBUINI – MATR. 21083
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.8 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

2.5.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

2.5.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

2.5.3 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e

2.5.4 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que a aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

2.5.5 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VOLTA REDONDA – RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

Gerência de Tratamento de Água e Esgoto.

2 – OBJETO

Serviço de Manutenção do aparelho autoclave do laboratório de Bacteriologia da ETA Belmonte.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

O Serviço do presente termo de referência é a aquisição do serviço de manutenção da autoclave para atender as demandas de análises diárias do Laboratório de Bacteriologia da ETA Belmonte.

4 – JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A manutenção da autoclave se faz necessária para garantir a esterilização dos materiais utilizados nas análises no laboratório de Bacteriologia da ETA Belmonte para atender o monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída atendendo a legislação e garantido o produto distribuído. E A segurança do técnico que utiliza o equipamento e os demais funcionários ao redor visto que o equipamento trabalha a alta pressão e temperatura.

5 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

O preço total estimado pela administração para o objeto desta contratação é o constante no EDITAL.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser executado até 30 dias após o recebimento da nota de empenho e deverá ser feito em loco devido à dificuldade para transporte devido ao peso do equipamento; componentes a serem trocados durante a manutenção deverá estar incluso neste serviço.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VOLTA REDONDA – RJ

7.1 Requisitos da contratada

Atendimento aos requisitos:

1. Aos princípios constitucionais;
2. A Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege as contratações públicas no âmbito da União, estados e municípios.
3. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

8- PARCELAMENTO

A contratação integral será a melhor solução, por se tratar de um único serviço para o equipamento onde o serviço deverá acontecer em loco.

9- PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO E COOPERATIVAS

Não será admitida a participação de pessoas Jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexibilidade e grande vulto financeiro.

Será admitida a participação na licitação de Cooperativa de Trabalho regida pela lei nº12690/2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho nos termos da legislação em vigor o art. 4º parágrafo único da IN nº2/2008, da SLTI do MPOG determinou que as cooperativas apresentem na licitação um documento denominado " modelo de gestão operacional", a fim de comprovar se tais proponentes detêm autonomia , auto gestão e não exercem atividades necessárias para o cumprimento do contrato que acabe por criar sujeição, pessoalidade e habilidade dos cooperados e levar em consideração que o objeto a ser licitado deverá se enquadrar na atividade direta e especifica para a qual a cooperativa foi constituída.

10- SUBCONTRATAÇÃO

Conforme a lei 1.33/2021 Art 122 que nos permiti vedar a subcontratação. Por se tratar de uma compra de serviço pequena quantidade e apenas dois itens baixa complexidade não será admitida subcontratação.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços de manutenção que deverão ser por licitação utilizando para o julgamento o critério

2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VOLTA REDONDA – RJ

Global. Apresentação da nota fiscal junto a entrega do Serviço e a garantia de 12 meses.
A contratada deverá cumprir as obrigações descritas no edital.

Local de entrega será na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes n 5235 Belmonte volta Redonda RJ.

12 – MAPA DE RISCO:

No caso de mal funcionamento da autoclave no que for relativo ao serviço prestado o fornecedor deve garantir o serviço e as substituições dentro do prazo de 12 meses definido neste termo.

13 – GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

Gestor: Katia Mara Purcina

Fiscal: Paula Pontes

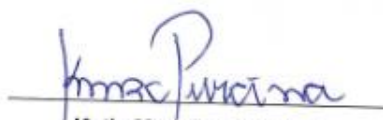
Fiscal Substituto: Ana Paula Franco Guimaraes

O fiscal do contrato monitorará de perto a execução do mesmo, assegurando o cumprimento integral de todas as condições estipuladas, visando alcançar os melhores resultados para a Administração.

Durante o acompanhamento da execução do contrato, o fiscal registrará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento, fornecendo descrições detalhadas para a correção de falhas ou defeitos identificados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Na identificação de inexistências ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações, estabelecendo prazos para a devida correção da execução contratual. Caso surjam situações que ultrapassem a competência do fiscal, este informará prontamente ao gestor do contrato, possibilitando a adoção das medidas necessárias para sanar a questão.

Volta Redonda, 18 de Novembro de 2024.


Katia Mara R.C. Purcina
Gerencia de Tratamento de Água e Esgoto – Matr. 20184

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto desta contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90081/2024**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente _____

Endereço _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual _____ Insc. Munic. _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE – LABORATÓRIO. Resumo: MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE utilizado no laboratório de Bacteriologia SENDO: Troca da borracha de vedação, troca da resistência troca do manômetro com certificado de calibração, verificação dos manípulos. Autoclave vertical Phoenix Mod. Av.50 patrimônio 6032	Serv.	01		

1.1 – O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90081/2024**.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – O prazo de **execução do serviço** será de até 30 (trinta) dias, conforme o estabelecido no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90081/2024**.

3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

3.1 - A execução do objeto dar-se-á na forma estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90081/2024.**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O **SAAE-VR** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, e recebimento definitivo descrito no Termo de Referência, verificado o recebimento do objeto contratual respectivo e cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste **CONTRATO** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1 - As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições desta **PROPOSTA** e do **TERMO DE REFERÊNCIA** que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei nº 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, Lei Complementar nº 123/2026 e as Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65/2021 e 67/2021.

7 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Cidade, ____/____/2024.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS (quando houver)

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
RAZÃO SOCIAL:		TELEFONE:	
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
FORMULÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS			
Nro	Itens de Obra (1 a 4):	Anexado ?	
1	Cadastro / Comprovante de CNO	☐ Sim ☐ Não	
2	Tipo de empreitada para obra de construção civil	☐ Parcial ☐ Total	
3	Reforma de pequeno valor, aquela de responsabilidade de pessoa jurídica que tenha escrituração contábil regular, em que não há alteração de área construída e cujo custo estimado total, incluídos material e mão de obra, não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo do salário de contribuição vigente na data de início da obra.	Obra de pequeno valor ? ☐ Sim ☐ Não	
4	Prestador de serviço é Contribuinte do CPRB (Contribuição Previdenciária da Receita Bruta) ?	☐ Sim ☐ Não	
5	Tipo de Serviço (5):	Marcar abaixo com um "X"	
	Acabamento Acondicionamento Cobrança Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos Construção Civil Copa Corte ou ligação de serviços públicos Digitação Distribuição Embalagem Entrega de contas e de documentos Hotelaria Leitura de medidores Ligação de medidores Limpeza, conservação ou zeladoria Manut. de instalações, máquinas ou equipam. Montagem Operação de máquinas, equip. e de veículos Operação de pedágio ou de terminal de transp. Operação de transporte de passageiros Portaria, recepção ou ascensorista Preparação de dados p/ processamento Promoção de vendas ou de eventos Recepção, triagem ou movimentação de materiais Saúde Secretaria e expediente Serviços de natureza rural Telefonia ou telemarketing Trabalho temporário na forma da lei nº 6019/74 Treinamento e ensino Vigilância ou segurança	☐ Administrativo ☐ Judicial	
	6	Processo relacionado a não retenção da contribuição previdenciária ?	Nº processo: Cód. de suspensão:

Assinatura :

Representante da empresa



1 - Deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o **FORMULÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado quando for o caso do documento de comprovação do CNO em atendimento ao ITEM 1 e documento constando o cabeçalho do processo, onde constar os dados solicitados no ITEM 6 do formulário.

2 - A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, conforme art. 18 da IN RFB n.º 2061/2021 e ao final da prestação do serviço deverá ser apresentado o termo de encerramento do CNO.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

ANEXO V – DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO



Av. Lucas Evangelista, nº643 - Atterrado - Volta Redonda - R. J.
CEP.: 27.215-630
Gerência Administrativa / Divisão Administrativa
Supervisão de Segurança do Trabalho

13

ANEXO AO PROCESSO 432/2024

A CPL _____ 18/06/2024.

Considerando que o objeto do termo de referência é SERVIÇO MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES, há de se incluir como norma de segurança, além do que consta no termo de referência.

1 - EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

A CONTRATADA deverá, de acordo com a NR-06, fornecer EPI's gratuitamente aos seus trabalhadores e adequados às atividades que serão desenvolvidas pelo trabalhador.

Com relação ao EPI, constatada a falta ou uso inadequado, caberá a CONTRATADA corrigir tal desconformidade ou retirar imediatamente o empregado da exposição aos agentes agressivos.

2-VESTIMENTA DE TRABALHO

É obrigatório o fornecimento gratuito, por parte da CONTRATADA, de vestimentas de trabalho para todos os seus empregados, nas características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados e em perfeito estado de conservação e limpeza.

A vestimenta dos trabalhadores que executam serviços onde houver interação com a eletricidade deverá atender a norma regulamentadora NR-10.

3- OCORRÊNCIAS ANORMAIS

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato e a Supervisão de Segurança do Trabalho do SAAE-VR todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação.

4- ACIDENTE FATAL

A CONTRATADA deverá comunicar o acidente ao fiscal do contrato e a Supervisão de Segurança do Trabalho do SAAE-VR e aos órgãos competentes nos níveis federal, estadual e municipal, tomando as providências necessárias para prevenir repetições. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório contendo no mínimo:

- a) descrição do acidente;
- b) local preciso;
- c) dados relativos à identificação da pessoa acidentada (nome, função, idade, tempo de função na atividade atual);
- d) causas imediatas e básicas;
- e) providências a serem adotadas visando prevenir repetições.

5- EMBARGO OU INTERDIÇÃO DOS TRABALHOS

O SAAE-VR possui amplo poder de fiscalização tendo autoridade para penalizar, embargar ou interditar parcial ou totalmente o serviço sempre que ficar caracterizada uma

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90081/2024
SCS 0053696 – PROC. ADMIN. Nº VR-30.061-00000005/2024

 Av. Lucas Evangelista, nº643 - Aterrado - Volta Redonda - R. J.
CEP.: 27.215-630
Gerência Administrativa / Divisão Administrativa
Supervisão de Segurança do Trabalho 14

situação de risco grave e eminente ou condições que coloque em perigo a vida de outrem. Fica estabelecido que estas suspensões não obrigam ao SAAE-VR ao pagamento das horas não trabalhadas.

6- TREINAMENTO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Todos os trabalhadores da empresa contratada deverão receber treinamento de integração de segurança e em outros julgados necessários pelo SAAE-VR.

7- PROGRAMAS/LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGR – Programa Gerenciamento de Risco. Devido fiscalização de órgãos Federais, Estaduais e Municipais.
LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho


Priscila Costa A. de S. Correia
Rep. de Segurança do Trabalho
Mat. 20957 - SAAE/VR